



D.O.E. Nº 99 - 29-01-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 13/75

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER OU PERMUTAR, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, VEÍCULO CONSIDERANDO INSERVÍVEL PARA O SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

ART. 1º) - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A VENDER OU PERMUTAR, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, NA FORMA ESTABELECIDA PELA LEI FEDERAL Nº 200/67 E DECRETO LEI FEDERAL Nº 73.140/73, O VEÍCULO PERTENCENTE A ESTA PREFEITURA, CONSIDERADO INSERVÍVEL PARA O SERVIÇO PÚBLICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: UMA CAMIONETA TIPO VERANEIO C-14, MARCA CHEVROLET, ANO DE FABRICAÇÃO 1972, NACIONAL, MODELO STATION WAGON, COR AZUL PROFUNDO, CHASSIS Nº C146-BBR, 14.351.P., COM 149 HP, 6 (SEIS) CILINDROS, CAPACIDADE PARA 6 (SEIS) PASSAGEIROS OU 600 (SEISSENTOS) KILOS, MOVIDA A GASOLINA.

PARÁGRAFO ÚNICO - O VEÍCULO EM REFERÊNCIA, SÓ PODERÁ SER VENDIDO OU TROCADO, PELO PREÇO MÍNIMO DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS) VALOR DADO PELA COMISSÃO DESIGNADA PARA AVALIAÇÃO, NA FORMA DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 33/75.

ART. 2º) - A PRESENTE LEI, ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO - 08/07/75.



Alzemiro Francisco Rech
ALZEMIRO FRANCISCO RECH
PREFEITO MUNICIPAL